

# O QUE É

# o Fia?



A participação da sociedade se dá por meio da destinação de parte do Imposto de Renda devido que seria recolhido ao tesouro. O art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – permite aos contribuintes “efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda”.

O Fundo da Infância e da Adolescência – FIA – é um instrumento legal criado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que permite à sociedade ajudar as crianças e os adolescentes brasileiros. Os recursos do FIA são destinados ao atendimento de políticas, programas e ações voltadas para o público infantojuvenil em situação de risco social e pessoal.

Objetivando cumprir esse preceito legal, o Governo do Estado de Minas Gerais criou o FIA, por meio da Lei nº 11.397, de 6 de janeiro de 1994. De acordo com a legislação, as pessoas físicas e jurídicas podem deduzir contribuições para o Fundo. Dessa forma, todo cidadão pode participar da construção de uma sociedade mais acolhedora para nossas crianças e adolescentes.



Os recursos do FIA são destinados a programas e projetos que atendem crianças e adolescentes, voltados para a erradicação do trabalho infantil, a profissionalização de adolescentes, a proteção das vítimas de maus-tratos e de exploração sexual, a divulgação de direitos, dentre outros projetos que façam parte da elaboração e implementação das políticas públicas.



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – é o órgão responsável pela deliberação, fiscalização e controle da destinação dos recursos alocados no FIA. O conselho tem composição partidária e é formado por membros indicados pela sociedade civil (entidades de atendimento e defesa dos Direitos) e indicados pelo governo. Além disso, orienta o Município sobre a captação de recursos e define de acordo com a política de atendimento, a destinação do dinheiro arrecadado.

**Todo o recurso arrecadado é investido em projetos sociais selecionados por meio de chamamento público com a aprovação do Conselho. Além disso, a prestação de contas é pública.**

Todos os projetos de atendimento oriundos das mais variadas localidades de Ouro Preto são objeto de minuciosa análise pelas Comissões do CMDCA. As ações realizadas para acompanhamento da execução orçamentária e financeira do FIA são deliberadas pela Comissão de Orçamento e Finanças e os seus repasses de recursos destinam-se a oferecer financiamento para projetos e programas, conforme o disposto no art. 4º da Lei nº 11.397, de 1994, e em consonância com resoluções do CMDCA.

### **Quem pode contribuir?**

**Todo cidadão que faz Declaração do Imposto de Renda pode contribuir, tanto aquele que recebe a restituição quanto aquele que paga parte do imposto devido após a declaração.**

Pessoas físicas que fazem a declaração do Imposto de Renda - IR - no modelo completo podem destinar 6% do imposto devido até o mês de dezembro de cada ano ou 3% no ano seguinte. O valor destinado ao FIA é abatido do imposto de renda a pagar. Se a pessoa tiver imposto a restituir, o valor destinado ao FIA também será restituído. É importante lembrar que a dedução dos valores destinados ao FIA não prejudica outras deduções, como aquelas relativas a dependentes, saúde, educação e pensão alimentícia.

### **Quero ajudar! Como faço?**

Você pode fazer a sua contribuição no ato da elaboração do seu IR. O programa vai calcular automaticamente quanto você pode deduzir do seu imposto a pagar. A seguir, basta gerar um boleto (Guia DARF), realizar o pagamento e guardar o comprovante. Pronto! Sua colaboração esta feita!



# Passo a passo para fazer a contribuição durante o preenchimento da Declaração do IR:

## 1 - Preencha os dados de Identificação do Contribuinte e Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica.

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Contribuinte: Jair de Oliveira Carneiro - (CPF: 315.071.406-06) Declaração de Ajuste Versão 1.1

**Identificação do Contribuinte**

Que tipo de declaração você deseja fazer?

Declaração de Ajuste Anual Original  Declaração Retificadora

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2016

**Dados do Contribuinte**

Nome

Data de nascimento Título eleitoral  Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou deficiência física ou mental?

Possui cônjuge ou companheiro(a)?  
 Sim  Não

**Endereço**

Brasil  Exterior  
Houve mudança de endereço?  
 Sim  Não

Tipo Logradouro  
Número Complemento Bairro/Distrito  
UF Município  
CEP DDD 0xx Telefone  
DDD 0xx Celular E-mail

Entregar Declaração Informações salvas às 14:25:03. Ajuda

## 2 - Clique em Fichas ->Resumo da Declaração -> Doações Diretamente na Declaração – ECA.

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Contribuinte: Jair de Oliveira Carneiro - (CPF: 315.071.406-06) Declaração de Ajuste Versão 1.1

**Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos**

Item	CNPJ	Nome do candidato ou partido político	Valor
Rendimentos Tributáveis e Deduções			
Doações Diretamente na Declaração - ECA			0,00
Cálculo do Imposto			
Outras Informações			

Novo Editar Excluir

Entregar Declaração Informações salvas às 14:05:37. Ajuda



## Depois de preenchida a contribuição na Declaração do IR, preciso fazer mais alguma coisa?

Feita a doação é preciso solicitar um recibo ao CMDCA e informar para qual instituição está destinando seu IR – **FUNDAÇÃO ALEIJADINHO**. O Conselho vai conferir o depósito em conta, emitir o recibo com base nos dados informados pelo doador e informar a Receita Federal. A solicitação pode ser feita por e-mail ou fisicamente e deve conter o comprovante do depósito e dados do doador (Nome, CPF e endereço).

### Contatos:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
Ouro Preto - Praça Américo Lopes, nº 91, bairro Pilar, Telefone (31) 3559-3289.

Ouro Preto / MG - CEP: 35.400-000

Email: [cmdca@ouropreto.mg.gov.br](mailto:cmdca@ouropreto.mg.gov.br)



